



DIÁRIO OFICIAL CACHOEIRAS DE MACACU

Edição 618 22 de Janeiro de 2016 - XIII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Art. 8 – O Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial no final do exercício de 2015, será utilizado preferencialmente para suprir as dotações dos programas iniciados no exercício de 2015.

Título III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Capítulo Único

Art. 9 - Fica fixado em 0,5% (cinquenta centésimo por cento) da receita corrente líquida, o valor da reserva contingência, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 10 - Durante o exercício de 2016 o Poder Executivo poderá realizar operações de crédito, desde que autorizado por Lei Específica e atendido o limite estabelecido no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 11 - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 12 - Poderão ser realizadas alterações na estrutura do Poder Executivo, com vistas a conferir maior agilidade à máquina administrativa, desde que sem aumento da despesa prevista nesta Lei para o Órgão no qual ocorra mudança.

Art. 13 - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas para garantir as metas de resultado primário, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiras de Macacu, 18 de janeiro de 2016.

Vereador Carlos de Melo da Silva
Presidente

QUADROS DE APRESENTAÇÃO DO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Receita

ANEXO I RESUMO GERAL DA RECEITA E RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
RECEITAS CORRENTES	176.347.206,00	165.754.446,00	10.592.760,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	16.298.496,00	16.298.496,00	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.378.000,00	1.200.000,00	5.178.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.205.950,00	2.315.860,00	1.890.100,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.872.500,00	-	2.872.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	156.318.590,00	156.318.590,00	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.711.280,00	4.059.120,00	652.160,00
(-) DEDUÇÕES PARAFUNDEB	(14.437.610,00)	(14.437.610,00)	-
RECEITA DE CAPITAL	53.323.824,00	53.323.824,00	-
ALIENAÇÃO DE BENS	12.060,00	12.060,00	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	53.311.764,00	53.311.764,00	-
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.715.000,00	-	6.715.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.135.000,00	-	5.135.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.580.000,00	-	1.580.000,00
RECEITA GLOBAL	236.386.030,00	219.078.270,00	17.307.760,00

LEI Nº 2.187 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais, **PROMULGA** com fulcro no Art. 119, § 7º da Lei Orgânica Municipal, a seguinte:

Lei nº 2.189 de 18 de janeiro de 2016.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

Título I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima Receita e fixa Despesa do Município de Cachoeiras de Macacu no valor de R\$ 236.386.030,00 (duzentos e trinta e seis milhões, trezentos e oitenta e seis mil e trinta reais), para o exercício financeiro de 2016, nos termos do § 5º, artigo 165 da Constituição Federal, compreendendo:

- O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculado.

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes, estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R\$ 236.386.030,00 (duzentos e trinta e seis milhões, trezentos e oitenta e seis mil e trinta reais), conforme o seguinte desdobramento:

- Orçamento Fiscal, em R\$ 205.064.630,00 (duzentos e cinco milhões, sessenta e quatro mil e seiscentos e trinta reais);
- Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 31.321.400,00 (trinta e um milhões, trezentos e vinte e um mil e quatrocentos reais).

Art. 3º - As Receitas estão estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Resumo Geral da Receita, constante do Anexo I.

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, de acordo com o desdobramento na forma da legislação em vigor.

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA Da Despesa Total

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 236.386.030,00 (duzentos e trinta e seis milhões, trezentos e oitenta e seis mil e trinta reais), classificadas nos grupos de despesa, em conformidade com as Portarias Interministeriais vigentes, conforme o seguinte desdobramento:

- Orçamento Fiscal, em R\$ 157.603.196,09 (Cento e cinquenta e sete milhões, seiscentos e três mil reais e nove centavos);
- Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 78.782.833,91 (setenta e oito milhões, setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa centavos).

Art. 6º - As Despesas estão fixadas por Categoria Econômica, conforme o disposto no Resumo Geral da Despesa, constante do Anexo II.

Art. 7º - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a legislação vigente.

Curta e confira as realizações da
Prefeitura no facebook e no site.

Uma cidade para todos.

prefeitura.cachoeirasdemacacu
cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

PREFEITURA
Cachoeiras de Macacu

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 1474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
PREFEITO WALDECY FRAGA MACHADO

Secretaria Municipal de Administração e Comunicação Social
Sec. José Carlos Gargani Guimarães

DIAGRAMAÇÃO

Yasmin Rodrigues Bastia da Conceição
Rua Oswaldo Aranha, 06 - Centro, Cachoeiras de
Macacu/RJ CEP: 28680-000 Tel.: (21) 2649-2519
CNPJ: 29.128.766/0001-38

IMPRESSÃO

Mavilla Graca e Editora LTDA. EPP
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
CNPJ: 15.656.582/0001-36

LOCAIS DE RETIRADA

O Diário Oficial do Município pode ser
retirado nos seguintes locais:

Prefeitura Municipal
Câmara Municipal
Adm. Regional de Japuiaba
Adm. Regional de Papucaia

R\$ Milhares			
Discriminação	Metas Fiscais LDO - 2015	Projeto da LOA LOA - 2015	Diferença
Receita Total	236.086,0	236.086,0	-
Despesa Total	236.086,0	236.086,0	-
Resultado Primário (I-II)	454,8	454,8	-
Resultado Nominal	(1.878,0)	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(18.471,0)	-	-

RECEITA		
Codificação	Especificação	Valor
1721.01.02.00 - 0000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Ordinário	24.466.430,00
DESPESA		
Codificação	Especificação	Valor
2010	Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico - SEFAZDEC	
28.843.0000.0.165	Pagamento da Dívida Contratada	2.800.000,00
3.2.90.21.00 - 0000	Juros sobre a Dívida por Contrato - Royalties - Ordinário	73.360,00
3.2.91.21.00 - 0000	Juros sobre a Dívida por Contrato - Royalties - Ordinário	18.480,00
4.6.90.71.00 - 0000	Principal da Dívida Contratual Resgatado - Royalties - Ordinário	2.293.480,00
4.6.91.71.00 - 0000	Principal da Dívida Contratual Resgatado - Royalties - Ordinário	414.680,00
3032	Serviço Municipal de Transporte Urbano e Rural	
28.843.0000.0.171	Parcelamento da Dívida	6.000,00
3.2.90.21.00 - 0000	Juros sobre a Dívida por Contrato - Royalties - Ordinário	1.000,00
4.6.90.71.00 - 0000	Principal da Dívida Contratual Resgatado - Royalties - Ordinário	5.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
01.031.007.1.001	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DO GABINETE DOS VEREADORES E SEDE DA CÂMARA	1.000,00
01.031.007.1.002	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO GABINETE DOS VEREADORES E SEDE	1.000,00
01.031.007.1.003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL	100.000,00
04.122.0026.1.011	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UM NÚMERO DE OBRIGADO, CURSOS E PRÉDIOS PÚBLICOS	3.073.750,00
10.122.0040.1.129	MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DESALDE	50.000,00
10.122.0040.1.203	INVESTIMENTO EM ESTRUTURAÇÃO	3.992.500,00
12.361.0045.1.030	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	670.000,00
12.361.0045.1.204	INFRAESTRUTURA DE ESEM, CLÍNICA, CENTRO DO CENSO	5.550.000,00
12.365.0047.1.029	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00
12.365.0047.1.204	INFRAESTRUTURA DE ESEM, CLÍNICA, CENTRO DO CENSO	1.833.340,00
15.451.0026.1.013	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	1.235.000,00
15.451.0026.1.030	OBRA DE URBANIZAÇÃO DO BARRIO VILLAGE	4.259.429,40
15.451.0056.1.150	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE GUASES, RIETAS	9.955.733,96
15.451.0056.1.200	PASSAGEM DE PEDESTRE	223.193,89
15.451.0056.1.205	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM LOGRADOUROS PÚBLICOS	63.500,00
16.482.0058.1.153	AFIO HÍSTICO CIVIL	218.000,00
17.122.0025.1.112	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EDIF. PARA ADMINISTRAÇÃO	300,00
17.512.0025.1.023	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE MARRAPÓ	2.000,00
17.512.0025.1.113	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE APARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA	400,00
17.512.0025.1.114	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE CAP. ELEV. TRAT. E RESERVAÇÃO	200,00
17.512.0025.1.115	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTO	200,00
17.512.0025.1.116	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ELEVAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	200,00
17.512.0025.1.159	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOT. SANITÁRIO - PÁFUGUA	22.113.363,61
17.512.0025.1.206	ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS	2.000,00
20.608.0096.1.057	PAISAGISMO, MECANIZAÇÃO	1.094.000,00
27.812.0039.1.086	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	60.000,00

Anexo 12.01.14 Complementar nº 10/2020					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2012		2013	2014
		ARRECADADO	2012	2013	2014
1000.00.00	Receitas Correntes	145.935.982,01	151.185.043,38	166.487.477,94	
1100.00.00	Receita Tributária	1.330.040,91	12.280.923,38	14.934.391,81	
1110.00.00	Impostos	11.058.941,18	11.008.765,39	14.364.081,80	
1112.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.330.040,91	1.051.166,73	1.588.181,32	
1112.04.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Rendimentos de Trabalho	1.200.265,26	1.208.716,55	1.430.627,67	
1112.04.30.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	21.884,68	28.673,52	35.070,48	
1112.04.30.01	Imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.238.721,80	1.247.710,83	1.465.802,39	
1115.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	7.111.006,67	5.674.807,82	7.531.121,62	
1200.00.00	Taxas	389.100,73	451.807,03	587.330,07	
121.25.00.00	Taxas cobradas para o Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços	38.711,25	184.507,91	341.727,75	
121.27.00.00	Taxas de Apreensão e Detenção	-	678,69	199.707,00	
121.27.00.01	Taxas Utilizadas para o Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços	25.150,00	37.418,12	152,83	
121.27.00.02	Taxas de Utilização de Bens e Serviços	13.561,25	77.428,11	60.837,82	
121.21.00.00	Empréstimos e Outras Provisões Administrativas	78.401,00	10.833,03	207.416,87	
121.26.00.00	Outras Taxas para Prestação de Serviços	-	-	-	
1200.00.00	Receitas de Contribuições	4.739.497,22	3.130.830,32	5.321.176,95	
1300.00.00	Contribuições Sociais	4.739.497,22	3.130.830,32	4.997.962,77	
1310.00.00	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	3.443.689,88	2.489.889,88	4.374.006,00	
1310.29.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Geral de Previdência - Plano Previdenciário	-	76.438,39	-	
1310.29.00.01	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Geral de Previdência	16.353,43	17.348,02	23.666,77	
1310.29.00.02	Contribuição do Servidor Inativo Civil para o Regime Geral de Previdência	-	-	-	
1310.29.00.03	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	1.298.493,15	1.554.889,00	902.121,10	
1310.29.00.04	Contribuição para Custeio do Sistema de Iluminação Pública	1.298.493,15	1.554.889,00	902.121,10	
1310.29.00.05	Receita Patrimonial	5.832.224,30	10.504.420,99	8.833.958,58	
1320.00.00	Contribuição de Valores Mobiliários	3.222.234,20	10.544,29	2.833.966,00	
1325.01.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	1.632.815,87	1.580.47,85	942.195,84	
1325.02.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	304.111,25	90.196,88	200.335,16	
1325.02.01	Remuneração de Investimentos sob Regime Próprio de Previdência Social	3.185.365,88	3.185.365,88	3.185.365,88	
1328.01.00	Remuneração dos Invalidos do Regime Próprio de Previdência Social em Renda Fixa - IAPCOM	2.989.884,90	920.657,85	1.582.243,15	
1328.01.01	Remuneração dos Invalidos do Regime Próprio de Previdência Social em Renda Variável - IAPCOM	86.442,09	32.529,51	105.158,72	
1328.01.02	Remuneração dos Invalidos do Regime Próprio de Previdência Social em Renda Variável - IAPCOM	2.903.442,81	888.128,34	1.477.084,43	
1360.03.00.00	Serviços de Transporte Rodoviário	48.110,29	30.391,05	445.170,80	
1400.00.00	Serviços de Cópia, Atuação, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água	132.662,09	1.099.371,30	1.178.098,00	
1402.41.00.00	Serviços de Cópia, Tratamento, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água	132.662,09	1.099.371,30	1.178.098,00	
1403.43.00.00	Serviços de Cópia, Tratamento, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água	132.662,09	1.099.371,30	1.178.098,00	
1404.41.00.00	Serviços de Falecimento de Água	162.423,43	24.612,42	762.720,00	
1404.41.00.01	Serviços de Falecimento de Água	162,43	24,61	60,03	
1405.49.00.00	Serviços de Falecimento de Água	234,13	2.462,64	9.227,11	
1405.49.00.01	Serviços de Falecimento de Água	234,13	2,46	9,23	
1405.49.00.02	Serviços de Falecimento de Água	232,49	26,55	100,00	
1405.49.00.03	Serviços de Falecimento de Água	232,49	26,55	100,00	
1405.49.00.04	Serviços de Falecimento de Água	232,49	26,55	100,00	

EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS EXERCÍCIOS DE 2012, 2013 E 2014

Anexo 12da Lei Complementar nº 10/2000				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014
		ARRECADADO	ARRECADADO	ARRECADADO
190.00.00.00	Transferências Correntes	132.426.132,22	136.499,29	148.034.132,22
02.00.00.00	Transferências Intra-governamentais	12.017.003,78	33.438.456,84	181.707.739,95
01.00.00.00	Transferências de Partes do Poder Executivo - Municípios	65.837.600,00	19.821.690,00	21.581.945,00
01.01.00.00	Os Roteiros de Implantação e a Propriedade Territorial Rural	19.013,07	346.662,95	21.265,17
01.22.00.00	Os Roteiros de Compensação Financeira de Recursos Municipais - CFEM	75.919,07	146.454,40	107.029,33
01.22.00.30	Os Roteiros/Fonologias - Compensação Financeira pela Produção e Perda de - Lei 79/008, art. 9º - Lei 79/008	41.841.457,83	40.481,10	43.589.622,93
01.22.00.40	Os Roteiros/Fonologias Especiais de Produção - FEP	27.027,65	29.720,43	31.468.940,00
01.23.00.00	Banco Amparo Básico	3.465.120,99	3.734.488,88	4.659.197,41
01.23.00.20	Banco Mídias e Alta Complexidade	4.206.143,44	4.388.831,33	4.388.831,33
01.23.00.30	Banco Vigilância em Saúde	34.653,32	40.086,82	889.827,37
01.23.00.40	Banco Assistência Farmacêutica	402.220,00	465.077,04	937.200,00
01.23.00.60	Banco Gestão Saúde			4.635,15
01.23.00.90	Outras Transferências de Saúde	110.976,80	695,570	
01.24.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	655.159,09		211.427,60
01.25.00.00	Transferências do Simão Educação	2.838.816,84	2.902.261,65	3.727.077,03
01.25.00.20	Transferências Diretas do P.N.C.E referentes ao Programa Direito à Educação - PODE	6.529,50	13.000,00	38.033,00
01.25.00.40	Transferências Diretas do P.N.C.E referentes ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE	265.300,00	926.460,00	353.248,00
01.25.00.70	Transferências Diretas do P.N.C.E referentes ao Programa Nacional de Assistência Alimentar - PNAAE	248.781,03	2.837,00	344,00
01.25.00.70	Transferências Diretas do P.N.C.E referentes ao Programa Brasil Albergado	75.266,00		
01.25.00.90	Outras Transferências do P.N.C.E	1.024.674,89		3.004,00
01.26.00.00	Transferências do P.N.C.E - Desempenho - L.C. nº 87/96	146.103,28	135.500,00	142.396,00
01.26.00.00	Demais Transferências de União	681.122,39	429.273,31	383.190,65
02.01.00.00	Os Roteiros do IDMS	35.456.326,34	38.334.226,00	39.210.000,00
02.02.00.00	Os Roteiros do PIAF	2.012.624,29	2.311.201,00	2.586.346,00
02.02.01.00	Os Roteiros do P.I. sobre Exportação	696.927,00	698.645,43	1.027.246,13
02.02.01.30	Os Roteiros Contribuição Intervenção Imobiliário Domínio Econômico - CIDE	66.862,70	4.953,43	8.095,00
02.02.22.00	Os Roteiros/Fonologias - Compensação Financeira pela Produção e Perda de - Lei 79/008, art. 9º - Lei 79/008	2.173.590,59	2.089.232,00	2.085.944,00
02.02.23.00	Transferências de Compensação Previdenciária Social	1.176.611,00	553.103,00	1.176.611,00
02.26.00.00	Outras Transferências de Estado	2.123,40	107.855,88	200.469,37
03.00.00.00	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação Básica de Valor. de Prof. de Ensino - FUNDEB	16.827,19	19.190.302,18	21.657.570,00
03.00.00.00	Transferências de Pessoas			6.423,00
03.00.00.00	Transferências de Conv. Priv.			125,00
03.00.00.00	Demais Transferências de Convênios/Outras Entidades			92,00

[illegible]

2014			
Artigo 12 da Lei Complementar nº 101/2000			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2012 ARRECADADO	2013 ARRECADADO
9000.00.00.00	Deduções da Receita Corrente	11.285.152,51	12.977.879,74
9722.01.02.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - Cota-Parte FPM	3.546.116,65	3.755.580,95
9722.01.05.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - Cota-Parte TR	14.836,26	65.198,39
9727.36.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - LC 87/06	29.220,92	27.905,77
9722.01.01.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - Cota-Parte C/MS	7.098.065,45	7.674.883,34
9722.01.02.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - Cota-Parte P/A	402.525,59	442.252,55
9722.01.04.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - Cota-Parte PI	191.355,69	191.773,13

A metodologia de cálculo utilizada na elaboração da estimativa de receitas para o exercício de 2016, em atendimento ao art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000, teve por base a análise da série histórica dos anos de 2012 a 2014, tendo sido utilizados dados extraídos de balanços fechados.

➤ **Transferência da Compensação Financeira pela Produção do Petróleo** – manutenção dos valores previstos de arrecadação no exercício de 2015, decorrente

- Para as Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS, do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como para as transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE foram utilizados os valores dos repasses Fundo a Fundo atualizados;
- Para a estimativa de Receitas de Capital foram considerados os valores dos convênios previstos como governo federal e estadual.

A estimativa de receitas para os exercícios de 2017 e 2018 teve por base a previsão de receita para o exercício de 2016, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo nos últimos 12 meses, de junho de 2014 a junho de 2015, de 8,89% (oito inteiros e oitenta e nove centésimos por cento). Estes foram os critérios adotados em atendimento às disposições legais.

[illegible]

QUADRO CONSOLIDADO DA RECEITA POR FONTES					
FORTE DE	RECEITA	RECEITA DA UNIDADE	RECEITA DA UNIDADE	RECEITA DA UNIDADE	RECEITA DA UNIDADE

[illegible][illegible][illegible]

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA OBTENÇÃO DE PREÇOS POR FONTE							
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	ITEM	SUB-ALÍNEA	ALÍNEA	FONTE	CATEGORIA
1022.0000	Parafusos					127.750,00	
1022.1000	Parafusos Hexagonais com Revestimento Epóxi e Revestimento Fosforado de Proteção aos Solares				126.000,00		
1022.1001	Parafusos Hexagonais com Revestimento Epóxi e Revestimento Fosforado de Proteção aos Solares				47.750,00		
1022.9901	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0000			12.000,00		
1022.9902	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0001			1.000,00		
1022.9903	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0002			1.000,00		
1022.9904	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0003			1.000,00		
1022.9905	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0004			1.000,00		
1022.9906	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0005			1.000,00		
1022.9907	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0006			1.000,00		
1022.9908	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0007			1.000,00		
1022.9909	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0008			1.000,00		
1022.9910	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0009			1.000,00		
1022.9911	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0010			1.000,00		
1022.9912	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0011			1.000,00		
1022.9913	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0012			1.000,00		
1022.9914	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0013			1.000,00		
1022.9915	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0014			1.000,00		
1022.9916	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0015			1.000,00		
1022.9917	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0016			1.000,00		
1022.9918	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0017			1.000,00		
1022.9919	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0018			1.000,00		
1022.9920	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0019			1.000,00		
1022.9921	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0020			1.000,00		
1022.9922	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0021			1.000,00		
1022.9923	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0022			1.000,00		
1022.9924	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0023			1.000,00		
1022.9925	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0024			1.000,00		
1022.9926	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0025			1.000,00		
1022.9927	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0026			1.000,00		
1022.9928	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0027			1.000,00		
1022.9929	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0028			1.000,00		
1022.9930	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0029			1.000,00		
1022.9931	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0030			1.000,00		
1022.9932	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0031			1.000,00		
1022.9933	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0032			1.000,00		
1022.9934	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0033			1.000,00		
1022.9935	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0034			1.000,00		
1022.9936	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0035			1.000,00		
1022.9937	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0036			1.000,00		
1022.9938	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0037			1.000,00		
1022.9939	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0038			1.000,00		
1022.9940	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0039			1.000,00		
1022.9941	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0040			1.000,00		
1022.9942	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0041			1.000,00		
1022.9943	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0042			1.000,00		
1022.9944	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0043			1.000,00		
1022.9945	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0044			1.000,00		
1022.9946	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0045			1.000,00		
1022.9947	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0046			1.000,00		
1022.9948	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0047			1.000,00		
1022.9949	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0048			1.000,00		
1022.9950	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0049			1.000,00		
1022.9951	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0050			1.000,00		
1022.9952	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0051			1.000,00		
1022.9953	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0052			1.000,00		
1022.9954	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0053			1.000,00		
1022.9955	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0054			1.000,00		
1022.9956	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0055			1.000,00		
1022.9957	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0056			1.000,00		
1022.9958	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0057			1.000,00		
1022.9959	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0058			1.000,00		
1022.9960	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0059			1.000,00		
1022.9961	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0060			1.000,00		
1022.9962	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0061			1.000,00		
1022.9963	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0062			1.000,00		
1022.9964	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0063			1.000,00		
1022.9965	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0064			1.000,00		
1022.9966	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0065			1.000,00		
1022.9967	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0066			1.000,00		
1022.9968	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0067			1.000,00		
1022.9969	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0068			1.000,00		
1022.9970	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0069			1.000,00		
1022.9971	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0070			1.000,00		
1022.9972	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0071			1.000,00		
1022.9973	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0072			1.000,00		
1022.9974	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0073			1.000,00		
1022.9975	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0074			1.000,00		
1022.9976	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0075			1.000,00		
1022.9977	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0076			1.000,00		
1022.9978	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0077			1.000,00		
1022.9979	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0078			1.000,00		
1022.9980	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0079			1.000,00		
1022.9981	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0080			1.000,00		
1022.9982	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0081			1.000,00		
1022.9983	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0082			1.000,00		
1022.9984	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0083			1.000,00		
1022.9985	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0084			1.000,00		
1022.9986	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0085			1.000,00		
1022.9987	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0086			1.000,00		
1022.9988	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0087			1.000,00		
1022.9989	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0088			1.000,00		
1022.9990	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0089			1.000,00		
1022.9991	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0090			1.000,00		
1022.9992	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0091			1.000,00		
1022.9993	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0092			1.000,00		
1022.9994	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0093			1.000,00		
1022.9995	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0094			1.000,00		
1022.9996	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0095			1.000,00		
1022.9997	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0096			1.000,00		
1022.9998	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0097			1.000,00		
1022.9999	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0098			1.000,00		
1022.9900	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0099			1.000,00		
1022.9901	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0100			1.000,00		
1022.9902	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0101			1.000,00		
1022.9903	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0102			1.000,00		
1022.9904	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0103			1.000,00		
1022.9905	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0104			1.000,00		
1022.9906	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0105			1.000,00		
1022.9907	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0106			1.000,00		
1022.9908	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0107			1.000,00		
1022.9909	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0108			1.000,00		
1022.9910	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0109			1.000,00		
1022.9911	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0110			1.000,00		
1022.9912	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0111			1.000,00		
1022.9913	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0112			1.000,00		
1022.9914	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0113			1.000,00		
1022.9915	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0114			1.000,00		
1022.9916	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0115			1.000,00		
1022.9917	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0116			1.000,00		
1022.9918	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0117			1.000,00		
1022.9919	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0118			1.000,00		
1022.9920	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0119			1.000,00		
1022.9921	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0120			1.000,00		
1022.9922	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0121			1.000,00		
1022.9923	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0122			1.000,00		
1022.9924	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0123			1.000,00		
1022.9925	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0124			1.000,00		
1022.9926	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0125			1.000,00		
1022.9927	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0126			1.000,00		
1022.9928	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0127			1.000,00		
1022.9929	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0128			1.000,00		
1022.9930	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0129			1.000,00		
1022.9931	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0130			1.000,00		
1022.9932	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0131			1.000,00		
1022.9933	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0132			1.000,00		
1022.9934	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0133			1.000,00		
1022.9935	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0134			1.000,00		
1022.9936	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0135			1.000,00		
1022.9937	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0136			1.000,00		
1022.9938	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0137			1.000,00		
1022.9939	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0138			1.000,00		
1022.9940	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0139			1.000,00		
1022.9941	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0140			1.000,00		
1022.9942	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0141			1.000,00		
1022.9943	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0142			1.000,00		
1022.9944	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0143			1.000,00		
1022.9945	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0144			1.000,00		
1022.9946	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0145			1.000,00		
1022.9947	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0146			1.000,00		
1022.9948	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0147			1.000,00		
1022.9949	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0148			1.000,00		
1022.9950	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0149			1.000,00		
1022.9951	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0150			1.000,00		
1022.9952	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0151			1.000,00		
1022.9953	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0152			1.000,00		
1022.9954	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0153			1.000,00		
1022.9955	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0154			1.000,00		
1022.9956	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0155			1.000,00		
1022.9957	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0156			1.000,00		
1022.9958	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0157			1.000,00		
1022.9959	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0158			1.000,00		
1022.9960	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0159			1.000,00		
1022.9961	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0160			1.000,00		
1022.9962	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0161			1.000,00		
1022.9963	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0162			1.000,00		
1022.9964	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0163			1.000,00		
1022.9965	Parafusos Hexagonais - Parafusos	0164			1.000,00		
1022.9966</							

Programa de Governo conforme Vencimentos e Recursos					
Lei 4.320/64 (Artigo 2º, § 1º, Inciso II)					
ORÇÃO: 10 - CÂMARA MUNICIPAL					
UNIDADE: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL					
CODIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL	
01.	LEGISLATIVA	6.233.185,00	-	6.233.185,00	
01.031.	AÇÃO LEGISLATIVA	6.233.185,00	-	6.233.185,00	
01.031.0071.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	6.233.185,00	-	6.233.185,00	
TOTAL DA CÂMARA MUNICIPAL		6.233.185,00	-	6.233.185,00	

Programa de Trabalho					ANEXO 6
Lei 4.320/64 (Artigo 2º, § 1º, inciso II)					
ÓRGÃO: 10-CÂMARA MUNICIPAL					
UNIDADE: 1001-CÂMARA MUNICIPAL					
COFICIAÇÃO	DESCRIÇÃO	OP ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
01.	LEGISLATIVA	-	102.000,00	6.131.185,00	6.233.185,00
01.031.	AÇÃO LEGISLATIVA	-	102.000,00	6.131.185,00	6.233.185,00
01.031.0071.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	-	102.000,00	6.131.185,00	6.233.185,00
01.031.0071.1.001	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DO GABINETE DOS VEREADORES E SEDE DA CÂMARA	-	1.000,00		1.000,00
01.031.0071.1.002	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO GABINETE DOS VEREADORES E SE	-	1.000,00		1.000,00
01.031.0071.1.003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL	-	100.000,00		100.000,00
01.031.0071.2.001	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	-		6.112.185,00	6.112.185,00
01.031.0071.2.003	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	-		19.000,00	19.000,00
TOTAL DA CÂMARA MUNICIPAL		-	102.000,00	6.131.185,00	6.233.185,00

NATUREZA DE DESPESA		Lei 4.320/64 (Artigo 2º - § 1º, inciso II)		ANEXO 2	
ÓRGÃO: 10-CÂMARA MUNICIPAL					
UNIDADE: 1001-CÂMARA MUNICIPAL					
CODIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	AÇÃO	PROGRAMA	SUBFUNÇÃO
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES				6.131.185,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.891.185,00	
3190.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4872.185,00		
3190.05.00	Outros Benefícios Previdenciários	100,00			
3190.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.710.000,00			
3190.13.03	Obrigações Patronais - INSS	746.000,00			
3190.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3190.94.00	Indenizações e Restituições Tributárias	415.086,00			
3191.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DE CORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES			19.000,00	
3191.13.02	Obrigações Patronais - RPPS	19.000,00			
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.260.000,00	
3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1240.000,00		
3390.14.00	Diárias - Civil	450.000,00			
3390.30.00	Material de Consumo	150.000,00			
3390.34.06	Outras Despesas de Pessoal Decorantes de Contratos de Terceirização	50.000,00			
3390.35.00	Serviço de Consultoria	50.000,00			
3390.36.00	Outros Serv. Terceiros - P. Física	50.000,00			
3390.39.00	Outros Serv. Terç. - P. Jurídica	300.000,00			
3390.46.00	Auxílio-Alimentação	180.000,00			
3390.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00			
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				102.000,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS			102.000,00	
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		102.000,00		
4490.51.00	Obras e Instalações	1.000,00			
4490.52.00	Equipamento e Material Permanente	100.000,00			
4490.61.00	Aquisição de Imóveis	1.000,00			
TOTAL DA CÂMARA MUNICIPAL					6.233.486,00

Quadro Demonstrativo das Dotações e dos Órgãos do Governo da Administração						QDD
Lei 4.320/64 (Artigo 2º, § 1º, inciso V)						
ÓRGÃO: 10-CÂMARA MUNICIPAL						
UNIDADE: 1001-CÂMARA MUNICIPAL						
CODIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	ELEMENTO	AÇÃO	PROGRAMA	SUBF. FUNÇÃO
01.	LEGISLATIVA					6.233.185,00
01.031.	AÇÃO LEGISLATIVA					6.233.185,00
01.031.0001.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS				6.233.185,00	
01.031.001.1.001	CONSTRUÇÃO E APLICAÇÃO DO GABINETE DOS VEREADORES E SEDE DA CÂMARA			1.000,00		
4490.51.00	Obras e Instalações - Ordinários	00	1.000,00			
01.031.001.1.002	ADQUIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO GABINETE DOS VEREADORES E SEDE			1.000,00		
4490.61.00	Aquisição de Imóveis - Ordinários	00	1.000,00			
01.031.001.1.003	ADQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL			100.000,00		
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente - Ordinários	00	100.000,00			
01.031.001.2.001	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL			612.185,00		
3190.05.00	Outros Benefícios Previdenciários - Ordinários	00	100,00			
3190.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ordinários	00	3.710.000,00			
3190.13.03	Obrigações Patronais - INSS - Ordinários	00	766.000,00			
3190.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores - Ordinários	00	1.000,00			
3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Ordinários	00	415.085,00			
3390.14.00	Diárias - Civil - Ordinários	00	450.000,00			
3390.30.00	Material de Consumo - Ordinários	00	150.000,00			
3390.34.06	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - Ordinários	00	50.000,00			
3390.35.00	Serviços de Consultoria - Ordinários	00	50.000,00			
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Ordinários	00	50.000,00			
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ordinários	00	300.000,00			
3390.46.00	Auxílio-Alimentação - Ordinários	00	180.000,00			
3390.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores - Ordinários	00	10.000,00			
01.031.001.2.003	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA			19.000,00		
3191.13.02	Obrigações Patronais - RPPS - Ordinários	00	19.000,00			
TOTAL DA CÂMARA MUNICIPAL						6.233.185,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DO MACACU					
ORÇAMENTO PROGRAMA – EXERCÍCIO 2016					
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO					
FONTE DA RECEITA			FUNÇÕES DE GOVERNO		
ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$	ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
1 RECEITA CORRENTE	12.688.312,00		04 ADMINISTRAÇÃO	23.545.619,47	
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	16.296.406,00		06 SEGURANÇA PÚBLICA	3.181.130,00	
1.2 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.200.000,00		09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	40.000,00	
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	1.989.750,00		15 URBANISMO	14.819.716,51	
1.4 RECEITA AGROPECUÁRIA	-		17 SANEAMENTO	22.117.363,00	
1.5 RECEITA INDUSTRIAL	-		18 CIÊNCIA E TECNOLOGIA	19.000,00	
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	-		20 AGRICULTURA	2.006.807,00	
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.297.050,00		22 INDÚSTRIA	10.000,00	
1.8 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000.000,00		23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	
1.9 JUDICÍO PARÁFISCAL FUNDEB	(4.624.110,00)		24 DESEMPENHO ELABOR	710.000,00	
2 RECEITA DE CAPITAL	41.912.984,00		28 ENCARGOS ESPECIAIS	3.673.000,00	
2.1 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-		89 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	941.400,00	
2.2 ALIENAÇÃO DE BENS	12.060,00				
2.3 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-				
2.4 TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	41.900.924,00				
2.5 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-				
TOTAL	163.598.900,00		TOTAL	75.521.603,00	

[illegible]

FUNDOMUNICIPALDA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESUMO DAS RECEITAS POR FONTES DE RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
ORDENADO	0000	1.000,00
FMCAD	0041	19.500,00
TOTAL		20.500,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICARECEITA

.....

RESUMO DAS RECEITAS POR FONTES DE RECURSOS		
ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
ORDINÁRIO	0000	500,00
ROYALTIES	0004	500,00
FMS FEDERAL	0013	878.200,00
FMS ESTADUAL	0019	451.200,00
TOTAL		1.329.400,00

Programa de Governo conforme Vínculo com os Recursos

Lei 4.320/64 (Artigo 2º, § 1º, inciso II)

Programa de Governo

ÓRGÃO: 50 - RUNDOS					
UNIDADE: 5001 - RUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CODIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	OP. ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	1.124.900,00	473.500,00	1.598.400,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-	-	322.500,00	322.500,00
08.122.0063.	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	322.500,00	322.500,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	-	165.200,00	-	165.200,00
08.241.0063.	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	165.200,00	-	165.200,00
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	-	96.000,00	-	96.000,00
08.242.0063.	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	96.000,00	-	96.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	-	351.700,00	83.000,00	434.700,00
08.243.0063.	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	351.700,00	83.000,00	434.700,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	-	512.000,00	68.000,00	580.000,00
08.244.0063.	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	512.000,00	68.000,00	580.000,00
TOTAL DO RUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		-	1.124.900,00	473.500,00	1.598.400,00

Programa de Trabalho

Lei4.320.64(Artigo2º,§1º,Indisol)

ANEXO 6

Natureza da Despesa

ANEXO2

Quadro Demonstrativo das Dotações dos Órgãos do Governo e da Administração

Lei 4.320/64 (Artigo 2º, § 1º, Inciso IV)

13

Quadro Demonstrativo das Dotações dos Órgãos do Governo e da Administração

ORGÃO: 50 - FUNDOS					
UNIDADE: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					Continuação
CODIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	ELEMENTO	AÇÃO	PROGRAMA SUBF. FUNÇÃO

no conforme Vínculo com os Recursos
164 (Artigo 2º, §1º Inciso II)

Programa de Governo
Lei 4.320/64 (Artigo 2º, § 1º, Inciso II)

Programa de Governo
Lei 4.320/64 (Artigo 2º, § 1º, Inciso II)

Programa de Trabalho
Lei 4.320/64 (Artigo 2º, §1º, Inciso II)

ANEXO 6

Programa de Trabalho
Lei 4.320/64 (Artigo 2º, §1º, Inciso II)

Lei 4.320/64 (Artigo 2º, § 1º, Inciso II)

Lei 4.320/64 (Artigo 2º, § 1º, inciso II)

Lei 4.320/64 (Artigo 2º, § 1º, Inciso IV)

Lei 4.320/64 (Artigo 2º, § 1º, Inciso IV)

QUADROS DE APRESENTAÇÃO FUNDOMUNICIPAL DE

QUADROS DE APRESENTAÇÃO, FUNDOMUNICIPALDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA

Lei 4.320/64 (Artigo 2º, parágrafo 1º, in disol.)

ERIDANUS, 1992

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Quadro Discriminativo da Recorrência por FORTES

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

MUNICIPA
L DE

SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL D

Lei 4.320/64 (Artigo 2º, § 1º, inciso I)

[illegible]

RECEITAS POR TO

Programa de Governo conforme Vinculo com os Recursos

Programa de Governo
Lei 4.320/64 (Artigo 2º, § 1º, Inciso II)

Programa de Trabalho

ORGÃO: 50-FUNDOS

Museum de Dordrecht

3350.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	21.000,00
------------	--	-----------

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	ELEMENTO	AÇÃO	PROGRAMA	SUBF. FUNÇÃO
18	GESTÃO AMBIENTAL					
18.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					10.100,00
18.122.0061	MAXIMIZAÇÃO DAS AÇÕES EM MEIO AMBIENTE				10.100,00	
18.122.0061.2.227	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				10.100,00	
3300.30.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ordinários	00	10.000,00			
4400.51.00	Obras e instalações - Ordinários	00	100,00			
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					384.400,00
18.541.0051	MAXIMIZAÇÃO DAS AÇÕES EM MEIO AMBIENTE				384.400,00	
18.541.0051.2.119	EDUCAÇÃO AMBIENTAL				207.000,00	
3300.30.00	Material de Consumo - FIMA	50	34.500,00			
3300.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas- Outros - Ordinários	00	100,00			
3300.32.00	Material, Bemou- Serviços para Distribuição Gratuita- Ordinários	00	5.000,00			
3300.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Ordinários	00	47.000,00			
3300.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ordinários	00	58.000,00			
3300.30.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FIMA	50	30.000,00			
4400.51.00	Obras e instalações - Ordinários	00	100,00			
4400.52.00	Equipamentos e Material Permanente - Ordinários	00	32.500,00			
18.541.0061.2.219	DESEMPENHAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL				176.200,00	
3300.14.00	Diários - Off- Ordinários	00	30.000,00			
3300.30.00	Material de Consumo - Ordinários	00	30.000,00			
3300.32.00	Material, Bemou- Serviços para Distribuição Gratuita- Ordinários	00	1.000,00			
3300.35.00	Serviços de Consultoria - Ordinários	00	25.000,00			
3300.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Ordinários	00	100,00			
3300.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ordinários	00	50.000,00			
3300.30.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FIMA	50	30.000,00			
4400.51.00	Obras e instalações - Ordinários	00	100,00			
4400.52.00	Equipamentos e Material Permanente - Ordinários	00	10.000,00			
18.541.0061.2.228	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS				1.000,00	
3300.35.00	Serviços de Consultoria - Ordinários	00	1.000,00			
18.541.0061.2.229	REMEDIÇÃO DO ENTORNO LITORAL DE ÁREAS BRANCA				100,00	
4400.51.00	Obras e instalações - Ordinários	00	100,00			
18.541.0061.2.230	DIAGNÓSTICO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DAS BACIAS DOS RIOS MACAÚ, GUAPIAÇÚ E SÃO JOÃO				100,00	
3300.30.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ordinários	00	100,00			
TOTAL DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						394.500,00

QUOROS DE APRESENTAÇÃO					
FUNDO DE REAPARELHAMENTO DA					
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
FUNDO DE REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO					
Lei 4320/98 (Artigo 2º, parágrafo 1º, inciso I)					
FONTES DA RECEITA			FUNÇÕES DE GOVERNO		
ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$	ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
1 RECEITA CORRENTE	21.000,00		04 ADMINISTRAÇÃO	21.000,00	
11 RECEITA TRIBUTÁRIA	-				
12 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-				
13 RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00				
14 RECEITA AGROPECUÁRIA	-				
15 RECEITA INDUSTRIAL	-				
16 RECEITA DE SERVIÇOS	-				
17 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-				
18 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00				
97 (-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-				
2 RECEITA DE CAPITAL	-				
21 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-				
22 ALIENAÇÃO DE BENS	-				
23 AUTORIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-				
24 TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	-				
25 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-				
TOTAL		21.000,00	TOTAL		21.000,00

SUMÁRIO GERAL DA RECEITAS POR FONTES E DA DESPESA SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA					
(Lei 4320/98 (Artigo 2º, parágrafo 1º, inciso))					
CATEGORIA ECONÔMICA			CATEGORIA ECONÔMICA		
RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECETA CORRENTE			DESPESA CORRENTE		
RECEITA TRIBUTÁRIA	-		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00	
RECEITA CONTRIBUIÇÕES	-		JUROS E ENCARGOS DÍVIDA	-	
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	20.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-				
RECEITA INDUSTRIAL	-				
RECEITA SERVIÇOS	-				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00				
(-) DEDUTÓ ES PARA FUNDIIB	-	21.000,00			
			SUPERÁVITO ORÇAMENTO CORRENTE		10.000,00
TOTAL		21.000,00	TOTAL		21.000,00
RECETA DE CAPITAL			DESPESA DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-		INVESTIMENTOS	1.000,00	
ALIENACÃO DE BENS	-		INVERSÕES FINANCEIRAS	-	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-		AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	-	1.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	-				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-			
SUPERÁVITO ORÇAMENTO CORRENTE		1.000,00			
		1.000,00			1.000,00
I - RECEITAS CORRENTES	21.000,00		II - DESPESAS CORRENTES	20.000,00	
III - RECEITAS DE CAPITAL	-		IV - DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	
TOTAL DA RECEITA	21.000,00		TOTAL DA DESPESA	21.000,00	

DESPESA

FUNDO DE REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Quadro Discriminativo da Receita por Fontes
(Lei 4.320/64 (Artigo 2º, § 1º, Inciso II))

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	ITEM	SUB-ALNEA	ALNEA	RUBRICA	FONTE	CATEGORIA
1000.0000.00	Receitas Correntes							21.000.00
1000.0000.00	Receita Patrimonial							
1000.0000.00	Receitas de Vendas Realizáveis					1.000.00	1.000.00	
1000.0000.00	Remuneração de Depósitos Bancários					1.000.00		
1000.0000.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados			1.000.00				
1000.0000.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - FUPFOM	0046	1.000.00					
1000.0000.00	Outras Receitas Correntes						20.000.00	
1000.0000.00	Receitas Diversas					20.000.00		
1000.0000.00	Receitas de Outras Atividades de Apoio Judiciário				20.000.00			
1000.0000.00	Receitas de Honorários de Advogados							
1000.0000.00	TOTAL				20.000.00			21.000.00

RESUMO DAS RECEITAS POR FONTES DE RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
FUPFOM	0046	21.000.00
TOTAL		21.000.00

DESPESA

Programa de Governo conforme Vinculado aos Recursos

Lei 4.320/64 (Artigo 2º, § 1º, Inciso II)

ANEXO 8

ORÇAO: 50-FUNDOS

UNIDADE: 5006-FUNDO DE REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CODIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO	VINCULADO	TOTAL
04.	ADMINISTRAÇÃO	-	21.000,00	21.000,00
04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-	21.000,00	21.000,00
04.122.0001.	APOIO ADMINISTRATIVO	-	21.000,00	21.000,00
TOTAL DO FUNDO DE REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		-	21.000,00	21.000,00

Quando Demonstrativo das Dotações dos Órgãos do Governo da Administração						
Lei 4.320/64 (Artigo 2º, § 1º, inciso IV)						
CDD						
ORÇAO: 50-FUNDOS						
UNIDADE: 5007 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						Continuação
CODIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	ELEMENTO	AÇÃO	PROGRAMA	SUBF/ FUNÇÃO
12.366.	EDUCAÇÃO DE JOVENSE ADULTOS					29.500,00
12.366.0048.	EDUCANDO JOVENSE ADULTOS				29.500,00	
12.366.0048.1.047	PROJETO BRASIL ALFABETIZADO - FUNDE			29.500,00		
3390.30.00	Material de Consumo-Brasil Alfabetizado	54	22.290,00			
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Fisica- Brasil Alfabetizado	54	1.430,00			
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Juridica-Brasil Alfabetizado	54	5.780,00			
TOTAL DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						57.851.788,01

DECRETA:

Artigo 1º- Fica decretado **LUTO OFICIAL por 03 (três dias) pelo falecimento do Vereador do PP NÉLCEMIR LAGÓAS e PONTO FACULTATIVO** no dia 21 de Janeiro de 2016 (Quinta - feira), nas repartições Públicas Municipais que não estão sujeitas a regime de plantão e que não prestem serviços essenciais à população.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE JANEIRO DE 2016.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE JANEIRO DE 2016.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE JANEIRO DE 2016.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal

ATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE
TERMO ADITIVO 001/2015

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CACHOEIRAS DE MACACU/RJ
X
RBQUATRO EMPREENDIMENTOS E
SERVIÇOS EIRELI-EPP**

**OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO
CONTRATUAL DA LOCAÇÃO.**
VALOR GLOBAL: R\$160.848,00 (cento e
sessenta mil oitocentos e quarenta e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: mensal
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a
partir de 31/12/2015.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei
8666/93. Processo administrativo

SOLANGE FERREIRA PINTO MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Gestora do Fundo Municipal de Educação

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DA LOCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R\$160.848,00 (cento e sessenta mil oitocentos e quarenta e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: mensal
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a partir de 31/12/2015.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8666/93. Processo administrativo n.º0109/2015.

Cachoeiras de Macacu, 28 de dezembro de 2015

Solange Ferreira Pinto Marinho
Secretária Municipal de Educação
Gestora do Fundo Municipal de Educação

EXTRATO DE
TERMO ADITIVO 002/2015

Solange Ferreira Pinto Marinho
Secretária Municipal de Educação
Gestora do Fundo Municipal de Educação

EXTRATO DE
TERMO ADITIVO 002/2015

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CACHOEIRAS DE MACACU/RJ
X
SANDRO PIRES DE ALMEIDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO
CONTRATUAL DA LOCAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: mensal

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a partir de 31/12/2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8666/93. Processo administrativo n.º0107/2015.

Cachoeiras de Macacu, 28 de dezembro de 2015

Solange Ferreira Pinto Marinho
Secretária Municipal de Educação
Gestora do Fundo Municipal de Educação

**EXTRATO DE
TERMO ADITIVO 003/2015****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CACHOEIRAS DE MACACU/RJ****X
JULIANO QUEIROZ MACHADO**

**OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO
CONTRATUAL DA LOCAÇÃO.**
VALOR GLOBAL: R\$146.912,00 (cento e
quarenta e seis mil novecentos e doze reais).
FORMA DE PAGAMENTO: mensal
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a
partir de 31/12/2015.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei
8666/93. Processo administrativo
n.º110/2015.

Cachoeiras de Macacu, 28 de dezembro de 2015

**Solange Ferreira Pinto Marinho
Secretária Municipal de Educação
Gestora do Fundo Municipal de Educação****EXTRATO DE
TERMO ADITIVO 004/2015****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CACHOEIRAS DE MACACU/RJ****X
FERNANDO BENEDITO REIS PACHECO**

**OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO
CONTRATUAL DA LOCAÇÃO.**
VALOR GLOBAL: R\$104.224,00 (cento e
quatro mil duzentos e vinte e quatro reais).
FORMA DE PAGAMENTO: mensal
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a
partir de 31/12/2015.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei
8666/93. Processo administrativo
n.º106/2015.

Cachoeiras de Macacu, 28 de dezembro de 2015

**Solange Ferreira Pinto Marinho
Secretária Municipal de Educação
Gestora do Fundo Municipal de Educação****EXTRATO DE
TERMO ADITIVO 005/2015****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CACHOEIRAS DE MACACU/RJ****X
MF SALDANHA SERVIÇOS E
TRANSPORTE-MÊ**

**OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO
CONTRATUAL DA LOCAÇÃO.**
VALOR GLOBAL: R\$46.670,00 (quarenta e
seis mil seiscentos e setenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: mensal
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a
partir de 31/12/2015.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei
8666/93. Processo administrativo
n.º111/2015.

Cachoeiras de Macacu, 28 de dezembro de 2015

**Solange Ferreira Pinto Marinho
Secretária Municipal de Educação
Gestora do Fundo Municipal de Educação****EXTRATO DE
TERMO ADITIVO 006/2015****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CACHOEIRAS DE MACACU/RJ****X
WILSON FERREIRA SALES**

**OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO
CONTRATUAL DA LOCAÇÃO.**
VALOR GLOBAL: R\$79.044,00 (setenta e nove
mil e quarenta e quatro reais).
FORMA DE PAGAMENTO: mensal
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a
partir de 31/12/2015.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei
8666/93. Processo administrativo
n.º108/2015.

Cachoeiras de Macacu, 28 de dezembro de 2015

**Solange Ferreira Pinto Marinho
Secretária Municipal de Educação
Gestora do Fundo Municipal de Educação****EXTRATO DE
TERMO ADITIVO 007/2015****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CACHOEIRAS DE MACACU/RJ****X
BRUNO QUEIROZ MACHADO**

**OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO
CONTRATUAL DA LOCAÇÃO.**
VALOR GLOBAL: R\$51.828,00 (cinquenta e
um mil oitocentos e vinte e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: mensal
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a
partir de 31/12/2015.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei
8666/93. Processo administrativo
n.º112/2015.

Cachoeiras de Macacu, 28 de dezembro de 2015

**Solange Ferreira Pinto Marinho
Secretária Municipal de Educação
Gestora do Fundo Municipal de Educação****ATOS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO****AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS
UNIDADES DE ENSINO E DEMAIS INSTALAÇÕES
DA SME.**

Pelo presente, fica adiado *sine die* o cetame marcado para
29/01/2016, devido a adequações administrativas
necessárias no processo em questão.
Assim, toma a Administração do FME sem efeito a
publicação oriunda do Jornal Estado em Notícia de
16/01/2016 e DOCM de 15/01/2016.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 18 de janeiro de 2016.

**Bruna Nascimento Silva Lombardo
Pregoeira****EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO - Nº 001/2016.**

PARTES: AMAE-CM

X**POÇO ARTESIANO EGGER LTDA ME.**

OBJETO: Prestação de Serviços Urgente em Manutenção Corretiva na Estação de
Tratamento de Água do Maraporã.

VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias.**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Mensal, conforme execução.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, Inciso IV – processo
administrativo nº 1622/2015.

Cachoeiras de Macacu, 20 de janeiro de 2016.

**MARCOS DA SILVA MEDEIROS
- PRESIDENTE DA AMAE-CM -****ATOS DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 052/2015****Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE
MACACU/RJ.****X
CLICK INFORMÁTICA E NEGÓCIOS LTDA.**

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática para atender
as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública
através de adesão da Ata de Registro de Preços nº 019/2015,
decorrente do Pregão Presencial nº 022/2015 realizado pela
Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 5.943,00 (Cinco mil e novecentos e quarenta
e três reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22 § 9º Capítulo IX do Decreto nº
7.892 de 23/01/2013. Pregão Presencial nº 022/2015 realizado
pela Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil – Proc. Adm.
nº 5414/2015.

Cachoeiras de Macacu, 23 de Dezembro de 2015.

Waldecy Fraga Machado
Prefeito Municipal**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
Nº 064/2015****PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU/RJ.****X
PESSANHA & FILHO SERVIÇOS LTDA.-ME**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DE SONDAgens EM DIVERSAS
ÁREAS E LOGRADOUROS DESTA
MUNICIPALIDADE. - CONTRATO Nº 038/2015.**

Prazo da Prorrogação: 30 (trinta) dias.

Fundamento Legal: Art.57, § 1º, II, § 2º da Lei Federal
nº 8.666/93 - Proc. Adm. nº 2321/2015.

Cachoeiras de Macacu, 04 de dezembro de 2015.

Waldecy Fraga Machado
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Nº 065/2015

PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.
X

RM SERVIÇOS E MANUTENÇÕES PREDIAIS LTDA-EPP

OBJETO: Contratação de empresa para reforma do Posto de Saúde de Japuíba, 2º distrito deste Município. Convênio junto a Caixa Econômica Federal nº 337.506-30.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 06 (seis) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações - Proc. Adm. 6935/2014.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 23 de Dezembro de 2015.

Waldecy Fraga Machado
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 066/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de
Macacu/RJ.

X
SILTHUR CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA RUA JOSÉ SALVAIA E TUPIANA NOGUEIRA DE MELO, LOCALIZADA EM PAPUCAIA, 2º DISTRITO DESTA MUNICÍPIO – CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL SOB O Nº 0390.098-02/2012 – PLANEJAMENTO URBANO – CONTRATO Nº 050/2014.**

Prazo da Prorrogação: 120 (cento e vinte) dias.

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 - Proc. Adm. nº 3256/2014.

Cachoeiras de Macacu, 30 de dezembro de 2015.

Waldecy Fraga Machado
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Nº 067/2015

PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.
X

IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de informática para emissão de Nota Fiscal Eletrônica e Livro Eletrônico para a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico - Contrato nº 022/201.

PRAZO DA PRORROGAÇÃO: 03 (três) meses.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 53.250,00 (Cinquenta e três mil duzentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações - Proc. Adm. nº 0710/201.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 30 de dezembro de 2015.

Waldecy Fraga Machado
Prefeito Municipal

A DENGUE É UMA GRANDE AMEAÇA

CACHOEIRAS CONTRA A DENGUE. ESSA GUERRA TAMBÉM É SUA. VEJA COMO SE PROTEGER

- Manter sempre fechados os tonéis e barris de água
- Não deve acumular água de chuva no laje
- Guarde seus pneus sem água em local coberto
- Mantenha a caixa d'água sempre fechada

Uma cidade para todos.
prefeitura@cachoeirasdemacacu.gov.br
cachoeirasdemacacu.gov.br

PREFEITURA
Cachoeiras de Macacu

Secretaria Municipal
de Saúde e Defesa Civil

ATOS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL Nº 032/2015

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FMS – CACH. DE MACACU -RJ
X
MEDICOM RIO FARMA LTDA

OBJETO: Aquisição de correlatos para suprir as necessidades da UBS Japuíba, em conformidade com a proposta do ministério da saúde nº 05572.405000/1140-10.

VALOR GLOBAL : R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a entrega.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO LEGAL : Lei 10.520/02, Decreto nº 2.453/07 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações - Processo Adm. nº 1226/2015..

Cachoeiras de Macacu, -RJ, 26 de novembro de 2015.

José Marcos de Gois

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil
Gestor do F.M.S.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 030/2015

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –
FMS – CACH. DE MACACU -RJ
X
SNA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI

OBJETO: Aquisição de correlatos para suprir as necessidades da UBS Japuíba, em conformidade com a proposta do ministério da saúde nº 05572.405000/1140-09.

VALOR GLOBAL : R\$ 360.413,68 (trezentos e sessenta mil quatrocentos e treze reais e sessenta e oito centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a entrega.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO LEGAL : Lei 10.520/02, Decreto nº 2.453/07 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações - Processo Adm. nº 1090/2015.

Cachoeiras de Macacu, -RJ, 26 de novembro de 2015.

José Marcos de Gois

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil
Gestor do F.M.S.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 031/2015

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –
FMS – CACH. DE MACACU -RJ
X
SNA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI

OBJETO: Aquisição de correlatos para suprir as necessidades da UBS Japuíba, em conformidade com a proposta do ministério da saúde nº 05572.405000/1140-10.

VALOR GLOBAL : R\$ 74.929,28 (setenta e quatro mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a entrega.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO LEGAL : Lei 10.520/02, Decreto nº 2.453/07 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações - Processo Adm. nº 1226/2015.

Cachoeiras de Macacu, -RJ, 26 de novembro de 2015.

José Marcos de Gois

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil
Gestor do F.M.S.

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 039/2015 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0031/2014

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –
FMS – CACH. DE MACACU -RJ
X
PROGREDIR CONSTRUÇÃO LTDA

DO VALOR: **R\$ 13.696,48** (treze mil seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL Artº 65, I, “b” c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações - Proc. Adm. 1276/2015.

Cachoeiras de Macacu, -RJ, 01 de dezembro de 2015.

José Marcos de Gois

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil
Gestor do F.M.S.

Curta e confira as realizações da Prefeitura no facebook e no site.

Uma cidade para todos.
prefeitura@cachoeirasdemacacu.gov.br
cachoeirasdemacacu.gov.br

PREFEITURA
Cachoeiras de Macacu

EXTRATO CONTRATUAL
Nº 033/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
X
White Martins Gases Industriais LTDA

OBJETO: Aquisição de oxigênio medicinal, sendo óxido nítrico e co² para atender as necessidades de funcionamento do H.M.C.M

VALOR ESTIMADO: R\$ 550.646,60 (quinhentos e cinquenta mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto nº 2.453/07 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações - Processo Adm. nº 1294/15

EXTRATO CONTRATUAL
Nº 034/2015

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –
FMS – CACH. DE MACACU-RJ
X
CACHOEIRAS GÁS DISTRIBUIDORA LTDA -ME

OBJETO: Aquisição de botijões degás de 13kg e 45kg, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a entrega.

FUNDAMENTO LEGAL : Lei 10.520/02, Decreto nº 2.453/07 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações - Processo Adm. nº 1329/2015..

Cachoeiras de Macacu,-RJ, 10 de dezembro de 2015.

José Marcos de Gois
 Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil
 Gestor do F.M.S.

ATOS DA FUNDAÇÃO MACATUR

ERRATA

Na Edição nº 615 de 30 de dezembro de 2015 do Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu e na edição n. XLII, n. 005, de 04 de janeiro de 2016 do Diário Oficial do Estado, que se faz ao Aviso de Licitação 001/2016 e item 3.1 do Edital:

ONDE SE LÊ: Valor Estimado: R\$ 2.675.698,24

LEIA-SE: Valor Estimado: R\$ 2.575.698,24

Obs.: Por se tratar de erro material e que não altera a formulação das propostas, vez que a planilha de composição de custos não foi alterada, dispensa-se publicação pelo prazo inicialmente estabelecido.

Cachoeiras de Macacu, 18 de janeiro de 2016.

Presidente da Comissão Permanente
de Licitação

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº. 003/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 – Declara **PONTO FACULTATIVO**, no dia 21 de janeiro nesta Casa Legislativa, em razão do falecimento do ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR NÊLCEMIR LAGÔAS.

2 – Declara Luto Oficial Pelo período de 5 (cinco) no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cachoeiras de Macacu, em razão do falecimento do ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR NÊLCEMIR LAGÔAS.

3- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 21 de janeiro de 2016.

4- Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 21 de janeiro de 2016.

Vereador Carlos de Melo da Silva
Presidente

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º Bimestre / 2015															
LRF, art 53, inciso I - Anexo 3	ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL LRF - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
		JAN/2015	FEV/2015	MAR/2015	ABR/2015	MAY/2015	JUN/2015	JUL/2015	AGO/2015	SET/2015	OCT/2015	NOV/2015	DEZ/2015		
	RECEITA CORRENTE (R)	16.749.768,1	16.699.685,0	16.699.685,0	16.699.685,0	16.699.685,0	16.699.685,0	16.699.685,0	16.699.685,0	16.699.685,0	16.699.685,0	16.699.685,0	16.699.685,0	16.699.685,0	16.699.685,0
	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.019.000,0	1.019.000,0	1.019.000,0	1.019.000,0	1.019.000,0	1.019.000,0	1.019.000,0	1.019.000,0	1.019.000,0	1.019.000,0	1.019.000,0	1.019.000,0	1.019.000,0	1.019.000,0
	Imposto de Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4
	Imposto de Serviço de Qualquer Natureza (ISS)	471.121,1	471.121,1	471.121,1	471.121,1	471.121,1	471.121,1	471.121,1	471.121,1	471.121,1	471.121,1	471.121,1	471.121,1	471.121,1	471.121,1
	Imposto de Transmissão de Bens Imóveis	71.440,0	71.440,0	71.440,0	71.440,0	71.440,0	71.440,0	71.440,0	71.440,0	71.440,0	71.440,0	71.440,0	71.440,0	71.440,0	71.440,0
	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	223.880,0	223.880,0	223.880,0	223.880,0	223.880,0	223.880,0	223.880,0	223.880,0	223.880,0	223.880,0	223.880,0	223.880,0	223.880,0	223.880,0
	Imposto sobre a Prop. Territorial Rural (CF art 153, § 4º)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	Outras Receitas Tributárias	14.709,4	14.709,4	14.709,4	14.709,4	14.709,4	14.709,4	14.709,4	14.709,4	14.709,4	14.709,4	14.709,4	14.709,4	14.709,4	14.709,4
	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4
	RECEITA PATRIMONIAL	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4
	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	RECEITA DE SERVIÇOS	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.677.500,0	16.677.500,0	16.677.500,0	16.677.500,0	16.677.500,0	16.677.500,0	16.677.500,0	16.677.500,0	16.677.500,0	16.677.500,0	16.677.500,0	16.677.500,0	16.677.500,0	16.677.500,0
	Cota-Parte do FPM AJUSTADO PELA LC 87/97 (100%)	2.769.215,1	2.769.215,1	2.769.215,1	2.769.215,1	2.769.215,1	2.769.215,1	2.769.215,1	2.769.215,1	2.769.215,1	2.769.215,1	2.769.215,1	2.769.215,1	2.769.215,1	2.769.215,1
	C.C.P. - FPM (Cota Desenvolvida) (100%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	Cota-Parte do ITR	2.869,4	2.869,4	2.869,4	2.869,4	2.869,4	2.869,4	2.869,4	2.869,4	2.869,4	2.869,4	2.869,4	2.869,4	2.869,4	2.869,4
	Cota-Parte do ICMS (100%)	2.021.288,4	2.021.288,4	2.021.288,4	2.021.288,4	2.021.288,4	2.021.288,4	2.021.288,4	2.021.288,4	2.021.288,4	2.021.288,4	2.021.288,4	2.021.288,4	2.021.288,4	2.021.288,4
	Cota-Parte do PISAL	46.000,0	46.000,0	46.000,0	46.000,0	46.000,0	46.000,0	46.000,0	46.000,0	46.000,0	46.000,0	46.000,0	46.000,0	46.000,0	46.000,0
	Cota-Parte do PIS - Exportação (100%)	16.699,4	16.699,4	16.699,4	16.699,4	16.699,4	16.699,4	16.699,4	16.699,4	16.699,4	16.699,4	16.699,4	16.699,4	16.699,4	16.699,4
	Transferências do FUNDEC	1.981.802,4	1.981.802,4	1.981.802,4	1.981.802,4	1.981.802,4	1.981.802,4	1.981.802,4	1.981.802,4	1.981.802,4	1.981.802,4	1.981.802,4	1.981.802,4	1.981.802,4	1.981.802,4
	Outras Transferências Correntes	2.600.000,0	2.600.000,0	2.600.000,0	2.600.000,0	2.600.000,0	2.600.000,0	2.600.000,0	2.600.000,0	2.600.000,0	2.600.000,0	2.600.000,0	2.600.000,0	2.600.000,0	2.600.000,0
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4
	DEBÍCIOS (R)	1.019.000,0	1.019.000,0	1.019.000,0	1.019.000,0	1.019.000,0	1.019.000,0	1.019.000,0	1.019.000,0	1.019.000,0	1.019.000,0	1.019.000,0	1.019.000,0	1.019.000,0	1.019.000,0
	Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4
	Servico	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4	22.179,4
	Contribuição Financeira entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	Debitos de Transferência de FUNDOS	1.019.000,0	1.019.000,0	1.019.000,0	1.019.000,0	1.019.000,0	1.019.000,0	1.019.000,0	1.019.000,0	1.019.000,0	1.019.000,0	1.019.000,0	1.019.000,0	1.019.000,0	1.019.000,0
	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RL)	16.749.768,1	16.699.685,0	16.699.685,0	16.699.685,0	16.699.685,0	16.699.685,0	16.699.685,0	16.699.685,0	16.699.685,0	16.699.685,0	16.699.685,0	16.699.685,0	16.699.685,0	16.699.685,0

SIGFIS - Versão 2015

Data de Emissão: 19/01/2016 16:16h

DISQUE SAÚDE
136
 Ouvidoria Geral do SUS
 www.saude.gov.br

DOAR ÓRGÃOS.
UMA PROVA DE AMOR

PREFEITURA
 Uma cidade para todos
 prefeitura@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
 cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

PREFEITURA
 Cachoeiras de Macacu

PROCURADO
 Nome:
AEDS AEGYPTI
 MAIS CONHECIDO COMO:

DENGUE

Sintomas:

- Tontura
- Dor atrás dos olhos
- Náuseas e vômitos
- Perda de peso
- Manchas vermelhas
- Fraqueza
- Dor de cabeça
- Febre alta
- Sangramento no nariz e gengiva

ZIKA

Sintomas:

- Olhos vermelhos
- Dor nas articulações
- Febre baixa
- Dor muscular
- Dor nas costas
- Dor de cabeça
- Lesões com pontos brancos e vermelhos na pele

CHIKUNGUNYA

Sintomas:

- Manchas vermelhas
- Dor muscular
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dores intensas nas articulações de pés e mãos

UMA CIDADE PARA TODOS

 prefeitura@cachoeirasdemacacu
 cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

PREFEITURA

 Cachoeiras de Macacu

Secretaria Municipal
 de Saúde e Defesa Civil

Foto: Carlos Henrique



**Trabalhando sério para deixar
nossa cidade ainda mais especial.**

Uma cidade para todos.

 [prefeituradecachoeirasdemacacu](https://www.facebook.com/prefeituradecachoeirasdemacacu)
 cachoeirasdemacacu.rj.gou.br

PREFEITURA



Cachoeiras de Macacu

E SE FOSSE A ÚLTIMA GOTA?



Você já sabe que as mudanças climáticas estão causando secas e queimadas. Por isso a Amae conta com a sua contribuição no uso racional de água.

Veja como a Amae está enfrentando esse problema.

- Instalação de caixa d'água de 10 mil litros na Boa Vista, na Felicidade.
- Abertura de novo poço em São José da Boa Morte, em Bonanza.
- Ampliação de 2 quilômetros da rede de abastecimento em Boca do Mato.
- Laboratório próprio, onde a água é analisada quatro vezes ao dia em nove pontos.
- Construção da Estação de Tratamento de Água de Maraporã.
- A Amae está abrindo mais um poço e vai beneficiar cerca de 500 famílias.

Participe e ajude a preservar o nosso planeta.

Pague a conta de água em dia.

UMA CIDADE PARA TODOS



prefeituradecachoeirasdemacacu



cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

PREFEITURA



Cachoeiras de Macacu



AMAE - CM

Autarquia Municipal de Água e Esgoto
Cachoeiras de Macacu - RJ

Dengue

- Tontura
- Dor atrás dos olhos
- Náuseas e vômitos
- Perda de peso
- Manchas vermelhas
- Fraqueza
- Dor de cabeça
- Febre alta
- Sangramento no nariz e gengiva

Zika

- Olhos vermelhos
- Dor nas articulações
- Febre baixa
- Dor muscular
- Dor nas costas
- Dor de cabeça
- Lesões com pontos brancos e vermelhos na pele

Chikungunya

- Manchas vermelhas
- Dor muscular
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dores intensas nas articulações de pés e mãos



**CACHOEIRAS CONTRA A DENGUE. ESSA GUERRA
TAMBÉM É SUA. VEJA COMO SE PROTEGER**



Mantenha sempre
fechados os tonéis e
barris de água



Não deixe acumular
água de chuva na laje



Limpe as calhas
após os dias de chuva



Encha os pratinhos de vaso
de plantas com areia

Uma cidade para todos

 [prefeituradecachoeirasdemacacu](https://www.facebook.com/prefeituradecachoeirasdemacacu)
 cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

PREFEITURA



Cachoeiras de Macacu

Secretaria Municipal
de Saúde e Defesa Civil